



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BALDIM/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA LABORATÓRIO E CLÍNICAS CENTER EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE O Município de BALDIM-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitalino Augusto, 635 Centro Baldim, MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhaes, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA O **LABORATÓRIO E CLÍNICAS CENTER EIRELI**, localizado na rua Rua Jordânia, 410, Bairro Pedra Azul, Contagem/MG, 31-3362-9806, cujo CNPJ é 28.355.317/0001-60, IE 003018587.00-31, neste ato representado pelo sócio Fernando Aparecido Vieira, CPF 069.222.126-30

1.3 - DOS FUNDAMENTOS 1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 017/2020 – Adesão 005/2021 - decorrente da Ata de Registro de Preços 014/2021 realizado pelo município de Felício dos Santos/MG regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 073/2014 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, incluindo as moldagens e provas por profissional cirurgião dentista, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Item	Quant	Unid	Discriminação do material	Valor unit.	Total
01	Unid.	128	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	181,00	23.168,00
02	Unid.	128	PROTESE TOTAL MAXILAR	181,00	23.168,00
03	Unid	152	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	181,00	27.512,00
04	Unid	152	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	181,00	27.512,00
05	Unid.	05	PROTESE CORONARIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO)	25,00	125,00
TOTAL					101.485,00

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do processo licitatório nº 096/2020, Pregão Presencial 052/2020 DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

2.2- Recebida a autorização de fornecimento a contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO O Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2021, podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$ 101.148,50 (cento e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido.

3.3.1 A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.5. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021 quais sejam: 02.06.10.10.302.0434.2520.3.3.90.32.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 052/2020 do município de Felício dos Santos e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Baldim/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES .

8.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos. 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos materiais; b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros; c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de BALDIM, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X –

DO FORO 10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Baldim/MG, 14 de abril. de 2021.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

CPF

CPF

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br